



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES **Estado do Pará**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-CPL-CMB, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - CMB E C. J. DO AMARAL RAMOS – ME**, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CMB”, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-IN/2017 – CPL-CMB, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, CNPJ Nº 04.203.394/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro nº 01, Bairro Centro, Benevides-PA, CEP 68.795-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1811979-PC/PA, e do CPF nº 307.618.912-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA **C. J. DO AMARAL - ME**, com sede na Av. Conselheiro Furtado ° 2391, sala 903, Bairro Cremação, Belém/PA, CEP 66.040-105, CNPJ nº 21.813.526/0001-60, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ RAMOS DO AMARAL**, brasileiro, casado, Contador, Registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PA 013913/O-4, cédula de identidade RG nº 3865886 – SSP/PA, CPF nº 189.326.572-20, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 2312, Edifício Torre Edem, Apto 1304, bairro Cremação, cidade de Belém-PA, RESOLVEM, de comum acordo, aditivar o Contrato Administrativo nº 002/2017-CPL-CMB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO e o AUMENTO do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2017-CPL-CMB, incluindo no Objeto do Contrato alhures a Emissão de Parecer Contábil para o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Benevides, passando o valor do contrato de R\$ 96.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

(noventa e seis mil reais), para **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Objeto do Contrato Administrativo nº 002/2017-CPL-CMB, a Emissão de Parecer Contábil para o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Benevides.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do Objeto do Contrato Administrativo nº 002/2017-CPL-CMB, é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), o que equivale a 10% (dez por cento) do total do Contrato, passando o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá:

Programa	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Os acréscimos ora propostos foram motivados pela necessidade da Câmara Municipal de Benevides, ao apreciar os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018 do Município de Benevides, de emitir parecer contábil através do registro, controle, análise e interpretação de todo processo de orçamentação do Município de Benevides, sobre os respectivos Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal, e com isso havendo a obrigação de acréscimo do



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

valor do Contrato, em virtude de não fazer parte do Objeto inicialmente contratado.

As alterações em epígrafe se fundamentam de acordo com a letra “b”, do inciso I, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, c/c a cláusula décima, letra “a” do Contrato Administrativo n.º 002/2017 – CPL/CMB.

Tanto o acréscimo do Objeto contratual, quanto o aumento do valor do Contrato estão em conformidade com o Parecer da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Benevides/PA, 01 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

C. J. DO AMARAL RAMOS - ME
CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: